

LEI Nº 497/07

SÚMULA: Dispõe sobre a “ Semana do Idoso” no Município de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Calendário oficial do Município de Carambeí a “Semana do Idoso” a ser comemorado no período de 21 a 27 de setembro.

§ 1º - O período de comemoração servirá para realização de atividades com o propósito de discutir o papel do idoso na sociedade através de campanhas, caminhadas, eventos, organização de palestras, encontros, seminários, atividades esportivas e recreação.

§ 2º - A discussão contemplada no § 1º deste artigo poderá abranger debates e divulgação acerca dos direitos dos idosos, como os relacionados no Estatuto do Idoso e na legislação previdenciária.

Art. 2º - As associações da categoria existentes no município, promoverão as atividades descritas no § 1º, podendo buscar apoio do Poder Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 21 DE MAIO DE 2007.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL